



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 266

Patos - Pb.

Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de um terreno a "Associação dos Motoristas Profissionais de Patos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação de um terreno de propriedade da Prefeitura, limitando-se pelas ruas Floriano Peixoto e Antenor Navarro e ainda pelo Posto de Higiene á Associação dos Motoristas Profissionais de Patos", destinado á construção de sua séde.

Art. 2º - O terreno a que se refere o artigo anterior, reverterá ao patrimonio Municipal caso não seja preenchida a finalidade prevista nesta lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 13 DE DEZEMBRO DE 1956 68º DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

Nabor Wanderley Nobrega
PREFEITO

Francisco Soares de Sá
SECRETARIO